

AINDA É TEMPO: PARTICIPE DO EIA-RIMA E GARANTA A REGULARIZAÇÃO DE SUA CHÁCARA

informativo da Asproeste

Associação dos Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste/Asproeste

2º quinzena de outubro/2010

Eleições em dezembro

O Conselho Deliberativo da Asproeste reuniu-se no último dia 13/10 e marcou as eleições para a gestão da Associação no biênio 2011/2012 para o próximo dia 19 de dezembro. Conforme Normas Eleitorais aprovadas nesta reunião - e divulgadas a seguir - deverão ser eleitos 05 associados adimplentes para a Diretoria Executiva (presidente, vice presidente, diretores administrativo e financeiro, tesoureiro e secretário), 05 para o Conselho Deliberativo e 05 para o Conselho Fiscal (03 titulares e 02 suplentes para cada um).

Atenção para as datas do processo eleitoral

Aptos a votar SE se associarem	Até 11/12/2010
Associados aptos A VOTAR, SE em dia	Até 12h00 de 18/12/2010
Registro de Chapas	De 08h00 de 29/11/10 às 12h00h de 04/12/10
Publicação irregularidades das chapas	Até às 12h00 de 08/12/10
Prazo p/sanar irregularidades	Até às 12h00 de 13/12/10
Divulgação das chapas aptas e regulares	Até às 12h00 de 09/12/10
Divulgação das chapas sanadas	Até às 12h00 de 14/12/10
Indicação da Comissão Eleitoral	Até às 12h00 de 04/12/10
Eleições	De 10h00 às 17h00 de 19/12/10
Apuração dos votos	A partir de 17h01m de 19/12/10
Posse da chapa eleita	Primeiro dia útil de 2011



Asproeste constrói galpão



A Asproeste assinou, em 13/10/2010, com a Tecron - Tecnologia em Concreto Pré-fabricado Ltda., contrato para fabricação e montagem de estrutura de concreto a ser implantada na sede da Asproeste em 65 dias, a partir da liberação do canteiro de obras.

Ou seja: a partir de 2011, a Asproeste contará com um novo espaço coberto de 600 m² (com 4 m de altura), onde poderá abrigar sua feirinha - que continua sendo um sucesso - os vários projetos sociais que terão continuidade ou serão iniciados ano que vem, bem como quaisquer reuniões com grande número de participantes, que já não cabem mais no atual salão.

O galpão custará R\$46.000,00.

Normas Eleitorais - Biênio 2011-2012

CAPÍTULO I – DA ELEIÇÃO

Art. 1º - A eleição dos membros componentes da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Associação dos Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste – Asproeste – para o biênio 2011/2012, realizar-se-á no dia 19 de dezembro de 2010 (Art. 21, § 1º do Estatuto);

§ único – O resultado da eleição dar-se-á por maioria simples de voto, secreto, universal e direto, dos associados da entidade em pleno gozo de seus direitos de eleitores.

CAPÍTULO II – DOS ELEITORES

Art. 2º - Serão considerados eleitores os associados que:

I – se associarem até o dia 11 de dezembro de 2010 e que atendam os requisitos previstos no Art. 5º do Estatuto;

II – estejam em dia com suas obrigações pecuniárias para com a Associação até as 12h00 do dia 18 de dezembro de 2010, considerando como última mensalidade a ser paga aquela vencida em 30 de novembro de 2010.

Art. 3º - Os associados aptos a participar da eleição votarão em seção eleitoral única, localizada na sede da Asproeste, sendo o horário de votação estabelecido entre 10h00 e 17h00 do dia 19 de dezembro de 2010;

§ 1º - A Diretoria Executiva da Asproeste terá prazo até as 18h00 do dia 18 de dezembro de 2010 para fornecer à Comissão Eleitoral a listagem completa dos associados aptos a votarem, de acordo com estas Normas Eleitorais, sendo que tal listagem comporá o rol de documentos comprobatórios do presente pleito;

§ 2º - É assegurado ao associado apto a votar que se faça representar no pleito por representante, desde que munido de procuração com finalidade específica para representar o associado neste pleito, lavrada em cartório de títulos e documentos ou, se particular, com firma reconhecida.

CAPÍTULO III – DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Podem ser candidatos todos os associados que atendam as condições do Art. 6º, Incisos I e II do Estatuto da Asproeste, e:

I – estejam em dia com suas obrigações pecuniárias para com a Associação até o dia do registro da chapa na qual está inscrito como candidato;

II – não estejam sob suspeição decorrente de improbidade administrativa de qualquer natureza;

III – não sejam membros da Comissão Eleitoral no presente pleito.

§ único – Não poderão ser candidatos neste pleito, ex-administradores da Asproeste que:

I – não tenham submetido suas contas para aprovação da Assembléia Geral ao final de sua gestão;

II – tenham suas contas pendentes de aprovação pela Assembléia Geral;

III – tiveram suas contas reprovadas pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 5º - Cada candidato poderá participar de uma única chapa, em apenas e tão somente um dos cargos eletivos.

§ 1º - O candidato a Presidente deverá registrar a chapa junto ao Conselho Deliberativo no período compreendido entre 08h00 do dia 29/11/2010 e 12h00 do dia 04/12/2010, através de Ficha de Inscrição encaminhada à secretaria da Asproeste, que atestará o recebimento da mesma;

§ 2º - Da Ficha de Inscrição da chapa, devidamente preenchida e assinada por todos os candidatos, deverá constar, para cada componente, o nome completo, o cargo pretendido, o número de inscrição como associado da Asproeste e cópia de documento de identidade, bem como o programa de trabalho a ser realizado no biênio 2011/2012;

§ 3º - Cada chapa deverá ser composta dos seguintes membros, conforme estabelecem os Arts. 12, 17 e 19 do Estatuto:

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente, Vice presidente, Diretor Financeiro, Tesoureiro, Diretor Administrativo e Secretário;

CONSELHO DELIBERATIVO: 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes;

CONSELHO FISCAL: 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes;

§ 4º - As chapas receberão um número de identificação de acordo com a ordem cronológica de solicitação de registro.

Art. 6º - A chapa que não atender as determinações destas Normas será impugnada pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - Até as 12h00 do dia 08/12/2010, o Conselho Deliberativo publicará a relação das eventuais

Associação dos Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste
Diretoria: Wilson Auerswald, Djalma Silva, Antônio Márcio Maciel, Mercedes Augusto, Ruy Lopes e Leonardo Brito
Gerente: Eugênio Mendonça/Secretaria:
 Fone: 3478-1335/1336
 E-mail: asproeste@asproeste.org.br
Redação, edição e fotos: Leonardo Brito
 - Reg.Prof. n° 2667/DRT/MG

irregularidades nas chapas inscritas, dando prazo até as 12h00 do dia 13/12/2010 para que sejam sanadas;

§ 2º - Em não havendo irregularidades nas chapas inscritas, o Conselho Deliberativo dará publicidade às chapas aptas ao pleito até as 12h00 do dia 09/12/2010; havendo irregularidades, a divulgação das chapas aptas se dará até as 12h00 do dia 14/12/2010.

Art. 7º - A chapa, ao se inscrever, compromete-se a acatar estas Normas Eleitorais.

Art. 8º - O não cumprimento destas Normas Eleitorais implicará na anulação do registro da chapa, em caráter definitivo.

CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º - As eleições para os cargos eletivos da Asproeste, para o biênio 2011/2012, serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral composta de 05 (cinco) membros indicados pelo Presidente da Associação até as 12h00 do dia 04/12/2010, cabendo aos indicados escolher um dentre eles para responder pela Presidência da Comissão Eleitoral.

Art. 10 – Compete à Comissão Eleitoral:

I – zelar pelo cumprimento destas Normas Eleitorais:

II – confeccionar as cédulas eleitorais:

III – coordenar e operacionalizar o pleito eleitoral:

IV – decidir sobre eventuais recursos interpostos:

V – recrutar auxiliares e delegar competência;

VI – convocar força policial para garantia da ordem, se houver necessidade;

VII – apurar os votos no mapa de resultados e documentar o pleito em questão:

VIII – decidir sobre a impugnação ou adiamento da eleição, se for o caso:

IX – divulgar o resultado da eleição

CAPÍTULO VI – DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 11 - A votação será realizada em cédula eleitoral única, contendo as chapas registradas, numeradas em ordem cronológica de inscrição.

Art. 12 – Para efeito de votação, a cédula eleitoral só será válida após rubricada por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

DA SEÇÃO ELEITORAL

Art. 13 – Na Seção Eleitoral haverá, pelo menos, uma mesa receptora fixa, composta por 01 (um) presidente e 01 (um) mesário, indicados pela Comissão

Eleitoral, além de 01 (um) fiscal de cada chapa concorrente;

§ 1º - Só poderão permanecer na Seção Eleitoral, além dos membros da Comissão Eleitoral, 01 (um) fiscal, devidamente credenciado, de cada chapa concorrente;

§ 2º - A mesa receptora da Seção Eleitoral ficará responsável pela urna e documentos relativos ao processo eleitoral durante o pleito e até que seja proclamada a chapa vencedora.

Art. 14 – Constará da Seção Eleitoral:

I – 01 (uma) urna com lacre;

II – cédulas oficiais de votação;

III – Folha de Ocorrência;

IV – cópia destas Normas Eleitorais;

V – listagem dos associados aptos a votar, contendo espaço para aposição de assinatura do votante, fornecida pela Secretaria da Asproeste;

VI – lista das chapas concorrentes, contendo o nome de cada candidato com respectivos cargos.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15 – Cada chapa tem assegurado o direito de fiscalizar a votação e apuração, mediante a indicação de 01 (um) fiscal para acompanhamento do pleito eleitoral;

§ 1º - Cada fiscal será devidamente credenciado junto à Comissão Eleitoral;

§ 2º - Os integrantes da Comissão Eleitoral, da Mesa Receptora e os candidatos não poderão ser indicados como fiscais.

DO ATO DE VOTAR

Art. 16 – Para garantir o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – os membros da Comissão Eleitoral deverão iniciar a votação com a certificação da urna eleitoral, sendo permitido, neste ato, a presença do fiscal de cada chapa concorrente;

II – a Mesa Receptora identificará o eleitor, que assinará a lista de presença e receberá a cédula rubricada;

III – os integrantes da Mesa Receptora, ao final do período de votação, deverão iniciar o processo de apuração imediatamente;

IV – após a proclamação do resultado, o presidente da Comissão Eleitoral ficará responsável pela guarda do material e documentos do pleito em questão.

DA APURAÇÃO

Art. 17 – A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento da votação, prevista para as 17h00 do dia 19/12/2010, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, na presença de todos os membros da Mesa Receptora, dos fiscais e de qualquer associado interessado no resultado do pleito;

§ 1º - A urna só será aberta após verificar-se se não houve violação, conferir-se a lista de eleitores e a Folha de Ocorrência, na presença dos fiscais das chapas concorrentes.

Art. 18 – Será anulada a urna que apresentar sinais de violação.

Art. 19 – Será anulada a cédula eleitoral que não corresponder ao modelo oficial ou não contiver as assinaturas designadas pela Comissão Eleitoral, conforme Art. 12 destas Normas Eleitorais.

Art. 20 – Serão considerados nulos os votos que contiverem:

I – mais de 01 (uma) chapa assinalada;

II – sinal gráfico fora do quadrado.

Art. 21 – A divulgação do resultado da eleição será feita pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 - Em caso de empate, a Comissão Eleitoral convocará nova eleição em 15 (quinze) dias, conforme estabelece o Art. 29 do Estatuto da Associação.

Art. 23 – A chapa eleita tomará posse no primeiro dia útil de 2011.

Antes de negociar chácara no Lago Oeste, procure a Asproeste

O processo de regularização do Lago Oeste está caminhando para o final: uma das últimas etapas, o EIA-RIMA já foi encaminhado, pelo Ibram, para avaliação da Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal. Com isso, aumenta o número de pessoas interessadas em comprar e vender chácaras na região, o que é bom mas traz, também, um inconveniente: aguça o olho de especuladores e parceladores.

Ou seja: muita gente de fora, que não tem qualquer compromisso com a regularização do Lago Oeste, e que não quer nem saber dos parâmetros restritivos a sua ocupação - área mínima de 20.000 m², três residências por área, 1.000 m² de impermeabilização do solo, no máximo, por exemplos - passou a oferecer negócios na região, com duas consequências, pelo menos:

1. sem qualquer embasamento real, a especulação movida por interesses aumenta o valor da terra, o que vai influenciar no valor que os atuais ocupantes e moradores irão pagar por suas chácaras, quando forem regularizadas; e

2. chácaras hoje enquadradas nos parâmetros estabelecidos para regularização passam a descumprir tais parâmetros, o que atrasa o processo em si.

Fiquem atentos, portanto, todos aqueles que queiram comprar ou vender chácaras no Lago Oeste: procurem a Asproeste para tomarem conhecimento de todos os procedimentos que envolvam compra e venda de áreas na região.

DOS RECURSOS

Art. 24 – Recursos relativos ao processo eleitoral em curso deverão ser encaminhados, antes do seu término, por escrito, à Comissão Eleitoral, que os analisará e se manifestará imediatamente.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Os casos omissos nestas Normas Eleitorais serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo da Asproeste, por convocação do Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 26 – Estas Normas Eleitorais passam a vigorar a partir desta data, devendo ser imediatamente registradas em Cartório de Títulos e Documentos, para ampla divulgação, por todos os meios disponíveis à Asproeste, para todos os associados.

Brasília (DF), 13 de outubro de 2010

Nilton de Menezes, presidente
Jorg Zimmermann, conselheiro
Cláudio Girardi, conselheiro

Processo de reintegração pode ser revertido na SPU

É sabido que a SPU-DF intensificou a fiscalização no Lago Oeste, bem como vem tomando as medidas necessárias no sentido de regularizar os problemas existentes em chácaras que não estão enquadradas nos parâmetros estabelecidos para a regularização da região, tanto que alguns ocupantes receberam notificação de reintegração de posse de suas áreas.

Considerando o bom entendimento hoje existente entre Asproeste e SPU-DF, porém, algumas destas reintegrações podem ser revertidas, a partir de negociações entre as partes, com resultados positivos tanto para o usuário quanto para a União, como aconteceu, agora, com a área do Shopping Lago Oeste.

Após negociação intermediada pela Asproeste, a SPU-DF e o usuário da chácara chegaram a um acordo, pelo qual outra chácara vizinha ao Shopping, também ocupada pelo mesmo usuário, é incorporada à área do Shopping, duplicando a área da chácara e enquadrando-a aos parâmetros estabelecidos. Comprometendo-se o usuário a não permitir quaisquer construções ou impermeabilização na área da chácara incorporada, será possível manter a maioria dos estabelecimentos existentes hoje na atual área do Shopping.

Obviamente, cada situação precisará ser analisada e negociada individualmente e, por isso, a Asproeste coloca-se à disposição de usuários que tenham sido notificados ou que ainda não se enquadraram aos parâmetros definidos para regularização, para buscar uma solução viável junto à SPU-DF.